

INSTRUMENTO CONVOCATORIO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº 054 / 2025

A COMISSÃO DE SELEÇÃO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA, designada pela Portaria nº Portaria nº 010/2024 –DE, de 19 de setembro de 2024, doravante denominada COMISSÃO DE SELEÇÃO, informa que está aberto processo de SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA DE FORNECEDORES, tipo **MENOR PREÇO**, para “**Contratação de Empresa para Serviços de Produção de Filme Documentário**”. Esta seleção é regida pelo Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014 e no que couber pela legislação complementar aplicável e pelas condições estabelecidas no presente instrumento e **por não haver módulo específico para esta tramitação utilizaremos o módulo de Pregão Eletrônico apenas para operação do certame.**

SEÇÃO I- INFORMAÇÕES GERAIS

Instrumento de Seleção Publicação de Fornecedores Nº 054/2025

FORMA: ELETRÔNICA

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

DATA E HORÁRIO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: da publicação do instrumento até às 10:00 horas do dia 11/08/2025.

DATA E HORÁRIO DE DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: a partir das 10:00 horas do dia 11/08/2025. **ATRAVÉS DO SITE:** www.comprasgovernamentais.gov.br colocar o acesso módulo de Pregão Eletrônico. **(Atenção por não possuir módulo específico para Seleção iremos utilizar o módulo de Pregão Eletrônico)**

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília.

SEÇÃO II – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta seleção à “O presente Termo de Referência tem por objeto a **Contratação de Empresa para Serviços de Produção de Filme Documentário**, conforme especificações técnicas constante no Termo de Referência constantes dos **Anexos I** deste Instrumento Convocatório.

2.2. O Instrumento Convocatório, juntamente com os anexos, estará disponível nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.fadesp.org.br, sendo que os interessados deverão ler atentamente todo o Instrumento Convocatório e seus anexos bem como acompanhar o andamento no site da www.comprasgovernamentais.gov.br módulo de Pregão Eletrônico, **sendo ônus de o interessado acompanhar o andamento do processo de seleção.**

SEÇÃO III- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste processo de seleção as empresas que:

3.1.1. Comprovem o atendimento às condições de habilitação deste Instrumento Convocatório e de seus anexos;

3.1.2. Estejam devidamente credenciadas, por meio do endereço eletrônico.

3.2. Não poderão participar deste processo de seleção:

3.2.1. Empresas que se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução e liquidação, em recuperação judicial ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.2.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Município ou do DF, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.2.3. Empresas que estejam suspensas ou impedidas de contratar com a FADESP;

3.2.4. De servidor, empregado ou ocupante de cargo em comissão do órgão ou entidade contratante ou responsável pela seleção.

3.2.5. Empresas que possuam administrador ou sócio com poder de direção que mantenha relação de parentesco, inclusive por afinidade até o terceiro grau com dirigente da Fundação, da UFPA, da ICT.

Seção IV- DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, as empresas interessadas em participar deste Processo Seletivo deverão dispor de chave de identificação e de senha, obtidas junto ao Portal Comprasnet (endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do fornecedor, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Fadesp e, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. A SLTI/MPOG atuará como órgão provedor do sistema eletrônico de Pregão Eletrônico.

SEÇÃO V - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

5.1. Os pedidos de esclarecimentos ao instrumento convocatório devem ser apresentados no prazo mínimo de até 03 (três) dias úteis antes da data da sessão de lances.

5.1.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Instrumento Convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos previstos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do órgão ou entidade.

5.1.1. Os pedidos de esclarecimento sobre o processo de seleção deverão ser enviados a Comissão de Seleção, exclusivamente, por meio eletrônico no endereço sli@fadesp.org.br.

5.2. O pedido deverá conter, de forma clara e explícita, as seguintes informações:

5.2.1. Número do Instrumento Convocatório;

5.2.2. Nome, e-mail e telefone da empresa;

5.2.3. Nome do signatário;

5.2.4. Razões dos esclarecimentos.

5.3. Caberá à Comissão de Seleção, receber e responder os pedidos de esclarecimentos.

5.4. O prazo para que a Comissão de Seleção possa decidir sobre o esclarecimento é de 1 (um) dia útil, podendo o certame ser suspenso para análise do pedido.

SEÇÃO VI - DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A empresa deve atender integralmente aos Anexos I e II deste Instrumento Convocatório.

6.2. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. Incumbirá, ainda, ao interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Processo de Seleção, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Após a divulgação do Instrumento Convocatório, no endereço eletrônico, os interessados deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.4.1. Após cadastro da proposta no Comprasnet e até a data marcada para abertura da sessão pública, os interessados poderão apresentar substituir ou retirar sua proposta do portal www.comprasgovernamentais.gov.br

6.4.2 Deverá ser preenchido o campo das declarações solicitadas no portal www.comprasgovernamentais.gov.br

6.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Instrumento Convocatório e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.7. O preço proposto, seja através da apresentação da proposta ou na forma de lances, será de exclusiva responsabilidade do interessado, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente, ocasião em que será analisada a aplicabilidade de penalidades.

6.9. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Comissão de Seleção e os interessados ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, **via “chat”**, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.10. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores concorrerão com a apresentação, na forma eletrônica e por meio do sítio Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br), de lances públicos, sucessivos e decrescentes.

6.10.1. Iniciada a fase competitiva, o fornecedor somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

6.10.2. Será admitida a apresentação de lances intermediários durante a disputa. Serão considerados intermediários os lances cujos valores forem iguais ou superiores ao menor já ofertado **e inferiores ao último lance que tenha sido ofertado e registrado no sistema pela própria licitante;**

6.11. O sistema informará o valor mínimo entre os lances que corresponderá a 1% (um por cento) da diferença entre os valores das duas propostas de maior vantajosidade classificadas para a etapa competitiva.

6.12. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do interessado, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.12.1. Decorrido o prazo fixado, a Comissão de Seleção encerrará a fase de lances.

SEÇÃO VII - DO ENVIO DA PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS APÓS A FASE DE LANCES

7.1. A proposta vencedora bem como os documentos de habilitação neste instrumento solicitado, depois de ajustada ao último lance ofertado, deverá ser enviada a FADESP (endereço a Comissão de Seleção) no prazo máximo de duas horas contados do final da Sessão Pública (Fase de lances), pelo e-mail: sli@fadesp.org.br, podendo a critério da Comissão de Seleção, convocar mais de uma empresa após o término da disputa dos lances, a apresentar propostas seguindo a ordem crescente de classificação para serem analisadas de uma só vez, otimizando perdas de tempo caso o menor preço não atenda ao instrumento, tendo estas o mesmo prazo de uma hora para envio após a convocação.

7.1.1. Se a proposta não for enviada dentro do(s) prazo(s) determinado(s) será desclassificada.

7.2. A proposta deverá ser apresentada, conforme modelo de Proposta constante do Anexo II.

7.3. Declarar o prazo de validade da proposta, que não deve ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos contados da data de sua apresentação;

7.4. Declarar nome da instituição bancária, número da agência e da conta através da qual deverá ser efetuado o pagamento, caso o fornecedor seja o vencedor do certame;

7.5 Declarar na proposta os seguintes dados do fornecedor: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento, endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como, nome, estado civil, profissão, CPF/MF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo do responsável na empresa;

7.6. – Declarar na proposta o prazo de execução dos serviços será de **01 (um) ano** prorrogável por igual período;

SEÇÃO VIII – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA PREVISTO NO DECRETO 8.241/2014

8.1. Neste processo de seleção será assegurada, como critério de desempate, conforme art.17 do dec.8.241/2014, preferência de contratação de empresa para fornecimento dos serviços na seguinte ordem:

I – produzidos no País;

II – produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e

III- produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e em desenvolvimento de tecnologia no País.

SEÇÃO IX – DA NEGOCIAÇÃO

9.1. A Comissão de Seleção poderá encaminhar contraproposta diretamente ao fornecedor que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, bem como a qualidade dos serviços.

9.2 A Comissão de Seleção da FADESP sempre poderá negociar condições mais vantajosas com o interessado mais bem classificado, e com os demais participantes da seleção pública, respeitada a ordem classificação inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação for desclassificado por sua proposta permanecer acima do orçamento estimado.

SEÇÃO X- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. O interessado que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Instrumento Convocatório.

10.2. As propostas serão julgadas com base no **critério de menor preço**.

10.3. Serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens previstas no Instrumento Convocatório, ou preço ou vantagem baseado em propostas de outros fornecedores.

10.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) omitirem ou descumprirem quaisquer das exigências do presente Instrumento Convocatório, sempre observado o princípio da razoabilidade;
- b) as propostas com valor global superior ao estimado pela FADESP;
- c) **que apresentem preços inexequíveis**, assim considerados, valores unitários e/ou global inferiores a 70% do correspondente valor orçado pela Administração;

10.5. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

10.6. A Comissão de Seleção poderá solicitar parecer técnico da Comissão Técnica devidamente designada para classificar a proposta apresentada;

10.7. Se a proposta não for aceitável ou se o fornecedor não atender às exigências de habilitação, a Comissão de Seleção examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Instrumento Convocatório.

10.8. Analisada a aceitabilidade do preço obtido, a Comissão de Seleção divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

SEÇÃO XI- DA HABILITAÇÃO

11.1. Como requisitos de habilitação, após encerrada a etapa de aceitação da proposta, os fornecedores que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal, Qualificação Econômico-Financeira, técnica sendo ainda que, mesmo esteja cadastrado no SICAF e em situação regular devem ser encaminhados aqueles documentos que não se encontram no SICAF e estão listados abaixo juntamente com os demais documentos conforme segue:

11.1.1. Habilitação jurídica:

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- b) em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1) Se as alterações contratuais, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento registrado na Junta comercial da cidade de origem, bastará a apresentação da alteração contratual consolidada atualizada e em vigor;
- c) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) Emitir declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela Administração Pública.

11.1.1.2 Os documentos das letras a) até e) devem ser apresentados em cópia autenticada em cartório ou em cópia simples com número de controle, de chave ou chancela, caso o documento original esteja devidamente registrado em órgãos oficiais, responsáveis pelo armazenamento físico e digitalizado destes documentos (conforme previsto na lei 12.682 de 09/07/2012), e cuja autenticidade possa ser comprovada pelo emprego de certificado digital emitido no âmbito da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP – BRASIL (regulamentado pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001), com consulta e impressão via site oficial do órgão registrador.

11.1.2.Regularidade fiscal:

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social (INSS), comprovada mediante o fornecimento de Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União prevista no Decreto 5586/2005;

b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal;

d) Apresentar consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU no site <http://www.portaltransparencia.gov.br> e comprovando a inexistência de registros impeditivos a ser habilitada;

e) Apresentar consultas da empresa que constem do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

f) Apresentar declaração de Regularidade Trabalhista comprovada através da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista), ver Lei 12.440/2011.

11.1.3. Qualificação Técnica

a) Atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando que a empresa já realizou serviços de produção compatíveis em quantidades e características com o objeto desta licitação, sendo:

- 1- Deverá comprovar experiência prévia em equipe de trabalho audiovisual relacionada à área cultural;
- 2- Comprovar experiência prévia na produção de filme/documentário, em especial sobre práticas culturais das crianças da Amazônia;

- 3- Comprovar pleno conhecimento geográfico sobre as áreas onde será executada a produção objeto do contrato; apresentar cronograma de execução de cada etapa do projeto.

11.2. Os fornecedores que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, de acordo com as diligências da Comissão de Seleção.

11.3. Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as declarações cadastradas no sistema COMPRASNET.

11.4. Todos os documentos deverão estar em nome do fornecedor, no caso da qualificação técnica. Se o fornecedor for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

11.5. Caso o interessado mais bem classificado, não atenda as exigências de habilitação, a Comissão de Seleção da Fadesp irá convocar os demais participantes, na ordem de classificação, para apresentar a documentação necessária à habilitação.

11.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à administração convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

11.7. No julgamento da habilitação, a Comissão de Seleção de Fornecedor poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

11.8 Em se tratando de participante empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes;

SEÇÃO XII- DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.2. A Comissão de Seleção examinará a intenção de recurso aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, com a indicação em campo próprio do Sistema.

12.3. Será concedido ao fornecedor que tiver a sua manifestação de intenção aceita, o **prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso**, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. O processo ficará na Fadesp – no setor de Licitação e poderá ser franqueado ao interessado com acompanhamento de membro da comissão de seleção da Fadesp para extração das cópias que considerar necessárias.

12.4. Os demais fornecedores ficam, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do fornecedor vencedor recorrente, sendo-lhes assegurada vista aos autos.

12.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XIII- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Não havendo recurso, a Comissão de Seleção encaminhará o procedimento à autoridade superior para adjudicação do objeto do Processo Seletivo à empresa declarada vencedora e homologação do processo seletivo.

13.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

SEÇÃO XIV - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será feito, por meio de crédito em conta corrente do favorecido, até o 7º (sétimo) dia útil, a contar do certificado de que os fornecimentos foram aceitos, mediante apresentação da Nota Fiscal de serviço/Fatura discriminativa respectiva Ordem de Fornecimento e, dos comprovantes de recolhimento de encargos sociais e, quando for o caso, de multas aplicadas.

14.2. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

14.3 A empresa quando da apresentação da Nota fiscal **deverá indicar obrigatoriamente** a qual dotação orçamentária se refere o pagamento, utilizando para isso o número da ordem de fornecimento recebida na assinatura do contrato **e o número do convênio da financiadora** também indicado na ordem de fornecimento, sob pena de devolução da nota fiscal para o devido ajuste.

SECAO XV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta do recurso do Convênio 4946 UFPA/FADESP CRIANC BRINC AMAZ (CONT 275/2021) RUBRICA 339039 Outros Serviços de Terceiros – P Jurídica, elemento de despesa específica.

SEÇÃO XVI- DA CONTRATAÇÃO

16.1. O Contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, cuja minuta consta de anexo ao Edital.

16.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação,

bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

16.3. Correrão por conta da Contratante as despesas de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, que será providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.

16.4. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias desde que sejam acordados entre as partes.

SEÇÃO XVII- DAS SANÇÕES DO PROCESSO.

17.1. Cometem infrações, o fornecedor que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, e/ou deixar de retirar na forma eletrônica a ordem de fornecimento;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o processo ou apresentar documento falso;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do processo seletivo sem motivo justificado;
- d) não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- e) fraudar o processo seletivo;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- g) não realizar ou atrasar o prazo da entrega do objeto desta contratação;

17.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Fundação poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência escrita, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a contratante concorrido diretamente;

b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Fundação, por prazo não superior a 2 (dois) anos

b) No caso de inexecução total ou parcial das condições acordadas, a FADESP, poderá, garantida prévia e ampla defesa, ainda aplicar as seguintes penalidades:

- c) Multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do Contrato, por dia de atraso na disponibilidade da embarcação para cada viagem, a contar do dia e hora programados pela coordenação do projeto;
- d) Multa de 0,5% (Zero vírgula cinco por cento) do valor da proposta em caso de inviabilidade da assinatura do contrato, por culpa da empresa vencedora;
- e) Multa de 0,5% (Zero vírgula cinco por cento) do valor da proposta pelo não cumprimento dos requisitos de habilitação, no momento da emissão da Ordem de Fornecimento;

17.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta de contrato.

17.7. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

SEÇÃO XVIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a FADESP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de seleção.

18.2 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de seleção.

18.3 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Seleção.

18.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Seleção em contrário.

18.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Instrumento Convocatório e seus Anexos será excluído o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na FADESP.

18.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do fornecedor, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de processo de seleção.

18.7 As normas que disciplinam este processo de seleção serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.8. Da sessão pública será lavrada ata, registrada e disponibilizada por meio do módulo de Pregão Eletrônico do Comprasnet, através do sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

18.8.1. Na ata constarão registrado todos os atos praticados na sessão pública, tanto pela Comissão de Seleção quanto pelos fornecedores que registraram proposta no sistema, do julgamento das propostas, das negociações, da análise da documentação de habilitação da(s) vencedora(s) e do(s) recurso(s) interposto(s), se for o caso.

18.10. É facultada a COMISSÃO ou à autoridade superior, em qualquer fase do processo de seleção, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada ao fornecedor a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA DE PREÇOS ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

18.10.1. Os fornecedores intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela COMISSÃO ou à autoridade superior, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.13. No julgamento da habilitação e das PROPOSTAS DE PREÇOS, a COMISSÃO poderá sanar erros e falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.14. Quaisquer informações, com relação a este Instrumento Convocatório e seus Anexos, poderão ser obtidas através do endereço eletrônico sli@fadesp.org.br, no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet (www.comprasnet.gov.br) ou no site da Fadesp www.fadesp.org.br

18.15. Todas as informações, atas e relatórios pertinentes ao presente processo de seleção serão disponibilizadas no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço www.comprasnet.gov.br.

18.16. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Instrumento Convocatório ou o Contrato vinculado a esta seleção, o fornecedor deve se subordinar ao foro da Justiça Comum, Seção Judiciária de Belém/PA, Subseção Judiciária, com exclusão de qualquer outro.

Seção XVIII- Anexos

18.1. São partes integrantes deste instrumento convocatório:

18.1.1. Anexo I- Termo de Referência;

18.1.2. Anexo II- Modelo de Proposta Comercial;

18.1.3. Minuta de Contrato.

Belém, 24 de julho de 2025

MARCELO SOUZA COELHO
Comissão de Seleção Pública

DARCIANE CALDAS LÉLIS
Comissão de Seleção Pública

RAQUEL DE SOUZA LIMA
Comissão de Seleção Pública

MICHELLY DE LIMA BAIA
Comissão de Seleção Pública

SANDRA MARIA NASCIMENTO DE ANDRADE
Comissão de Seleção Pública

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1 - OBJETO

Contratação de empresa para serviços de Produção do Filme Documentário CRIANÇAS- BRINCANTES DA AMAZÔNIA. A realização da produção do vídeo inclui o fornecimento de equipamentos e instrumentos; Definição dos sets de filmagens; Preparação dos sets; Ensaios; Pré light; Pré set câmeras; Gravação; Trilha sonora, Divulgação; Edição; Mixagem; Masterização; Finalização de inserção de cor; Inserção das legendas; Lançamento; Divulgação. O audiovisual terá 2 (duas) versões, 1 (uma) com 60 (sessenta) minutos e outra com até 15 (quinze) minutos, e será rodado nos municípios e comunidades da Amazônia Paraense, com foco nas práticas culturais das crianças ribeirinhas, quilombolas, pesqueiras/marisqueiras, entre outras, previsto no orçamento com recursos do Convênio 4946 - UFPA/FADESP- Contrato nº 275/2021.

2 - JUSTIFICATIVA

O Projeto “Crianças-Brincantes da Amazônia” tem a finalidade de compreender como as crianças se estabelecem no contexto das culturas populares, culturas religiosas e brincantes que congregam a coletividade e que adentram a vida cotidiana das crianças que vivem em vários espaços geográficos no segundo maior estado e o mais populoso da região Norte do Brasil (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2019), o estado do Pará.

Assim, procuramos mostrar como as culturas populares se entrelaçam com as culturas infantis construídas na cotidianidade, possibilitando a edificação de corpos brincantes, corpos lúdicos que vão se estabelecendo ao longo de todas as vivências nas manifestações de que participam “numa diversidade de estilo de interpretação que compõem as cenas e os personagens” (Santa Brígida, 2014, p. 49) das manifestações populares e das culturas infantis.

Sobre a cultura popular, podemos falar de culturas populares amazônicas, no plural, pois compreendemos que no espaço onde se estabelecem tantas populações logicamente muitas culturas também se fazem presentes. Portanto, as culturas populares amazônicas são aquelas com uma diversidade que a própria natureza confere como singulares que “provoca uma percepção plurissignificante do

ambiente” (Nissel, 2000, p. 391) e refletem significativamente na maneira como os corpos se entrelaçam nesse universo de encantarias.

Nas culturas populares amazônicas os ritos foram incorporados com uma identidade cabocla, na expressão das camadas populares. Nessa atmosfera, a criança-brincante “além de ter criado e desenvolvido processos altamente criativos e eficazes de relação com essa natureza, construiu um processo cultural dissonante dos cânones dominantes” (Loureiro, 2000b, p. 37).

Para a compreensão da importância do protagonismo infantil nas culturas populares, religiosas e nos seus brincares, bem como a acuidade do valor deste estudo para a academia, para a sociedade, para as comunidades do estado do Pará, do Brasil e do mundo, é importante destacar que na Amazônia as culturas dos povos que residem se projetam no “[...] respeito à história, ao fazer, ao sentido, à visão de mundo do seu sujeito, aquele que detém o conhecimento e que é fonte do estudo do corpo, da cena [...]” (Carvalho, 2014, p. 75); tudo isso é o fundamento das culturas amazônicas que se estabelecem, sobretudo na relação do homem com a natureza.

Na Amazônia paraense as práticas culturais espetaculares tão diversas, vivenciadas pelas crianças, nos direcionaram a pensar outros modos de compreensão dessas manifestações, não mais numa visão funcionalista, mas que reconheçam a “sua trama de significações próprias” (Loureiro, 2002, p. 123), o seu valor cultural que se manifesta nos cordões de pássaros, quadrilhas, boi de máscara, tradições religiosas, carnaval, brincares e outras(os), que estão encharcadas de um misto de “realidade com a imaginação, do real com o surreal, do natural com o sobrenatural (Loureiro, 2000a, p. 391).

A abrangência deste estudo, que culminará com uma produção audiovisual em forma de documentário em 2 (duas) versões, 1 (uma) com até 60 (sessenta) minutos e outra com até 15 (quinze) minutos, terá divulgação local (comunidades do estado do Pará), nacional (em todos os estados brasileiros) que mostrarem interesse pela temática, e internacional por meio das mídias sociais e de festivais, com discussões e reflexões acerca do papel das crianças e o lugar que elas ocupam nas culturas populares do estado do Pará. Os benefícios de seus resultados para a UFPA e comunidades se traduzem em um produto que estará disponível a toda a comunidade acadêmica, aos povos da Amazônia e demais grupos sociais que se interessam pelos estudos das infâncias, além da valorização e respeito às populações amazônicas, sobretudo as crianças e suas culturas infantis e as culturas da Amazônia paraense.

Referências:

CARVALHO, Ana Claudia Moraes. **Odô Iyá**: da espetacularidade do Yle Ase Oba Okuta Ayra Yntyle ao corpo-cena. 2014. 102f. Dissertação (Mestrado em Artes). Universidade Federal do Pará, 2014.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Estimativas da população residente no Brasil e Unidades da Federação com data de referência em 1º de julho de 2019**. Rio de Janeiro: IBGE, 2019. Disponível em:

<<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9103-estimativas-de-populacao.html?=&t=resultados>>. Acesso em: 2 ago. 2020.

LOUREIRO, João de Jesus Paes. **Obras reunidas**. São Paulo: Escrituras Editora, 2000a. v. 3.

_____. **Obras reunidas**. São Paulo: Escrituras Editora, 2000b. v. 4.

_____. **Elementos de estética**. 3. ed. rev. e ampl. Belém: EDUFPA, 2002.

NISSEL, Katrin. Metamorfoses poéticas nos poemas amazônicos. In: LOUREIRO, João de Jesus Paes. **Obras reunidas**. São Paulo: Escrituras Editora, 2000. v. 3, p. 391-396.

SANTA BRIGIDA, Miguel. **O Auto do Círio**: drama, fé e carnaval em Belém do Pará. Belém: Programa de Pós-Graduação em Artes/ICA/UFPA, 2014.

3 - DAS CARACTERÍSTICAS, DAS FORMAS DE EXECUÇÃO E DA ACEITAÇÃO DAS

Contratação de empresa especializada para Produção de Filme Documentário CRIANÇAS- BRINCANTES DA AMAZÔNIA, em 2 (duas) versões, 1 (uma) com até 60 (sessenta) minutos e outra com até 15 (quinze) minutos, a ser realizado em 03 etapas conforme detalhamento a seguir:

ETAPAS	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	PERÍODO
Pré-produção	1 1.1. Assinatura dos contratos, termos e autorizações dos envolvidos no projeto; 1.2. Contato com a equipe de pesquisadores; 1.3. Formação da equipe de produção.	Agosto/2025
	2 2.1. Definição dos períodos de filmagens; 2.2. Definição dos sets de filmagens; 2.2. Reunião para roteirização do filme/documentário.	Setembro/2025
	3 3.1. Aprovação do pré-roteiro.	

Produção	4	4.1. Captação de imagens do Círio de Nazaré e demais eventos correlacionados; 4.2. Realização das entrevistas; 4.3. Envio de um pequeno vídeo que comprove a realização do item 4.	Outubro/2025
	5	5.1. Captação de imagens do Auto de Natal, Pastorinhas, Coração de Maria, Marujada e demais eventos correlacionados; 5.2. Realização das entrevistas; 5.3. Envio de um pequeno vídeo que comprove a realização do item 5.	Novembro e Dezembro/2025
	6	6.1. Captação de imagens durante o carnaval e demais eventos correlacionados; 6.2. Realização das entrevistas; 6.3. Envio de um pequeno vídeo que comprove a realização do item 6.	Janeiro e Fevereiro/2026
	7	7.1. Captação de imagens durante as festas juninas (quadrilhas, boi bumbá, pássaros juninos) e demais eventos correlacionados; 7.2. Realização das entrevistas; 7.3. Envio de um pequeno vídeo que comprove a realização do item 7.	Maio e junho/2026
	8	8.1. Aprovação final do roteiro.	Julho/2026
	9	9.1. Decupagem.	Setembro/2026
	10	10.1. Edição.	
	11	11.1. Entrega da primeira prévia do documentário e suas versões.	
	12	12.1. Entrega de 250 fotos digitais.	
Pós-Produção	13	13.1. Entrega do Documentário final e suas versões; 13.1.1. Entrega do Making Off; 13.1.2. Entrega do material bruto; 13.2. Entrega de 50 fotos impressas em formato 15x21cm; 13.3. Entrega das autorizações de uso de imagens; 13.4. Registro da obra;	Novembro/2026
		13.5. Lançamento.	Dezembro/2026

3.1 Detalhamento do serviço:

Etapa 1 – Pré-produção do Filme Documentário:

Formação da equipe de produção; Contato com os pesquisadores da FADAN/UFGA; criação de roteiro, assinatura dos contratos, termos e autorizações dos envolvidos

no projeto; aluguel de equipamentos e instrumentos (se necessário); definição dos sets de filmagens; preparação dos sets.

Etapa 2 – Produção do Filme Documentário:

Os serviços contratados serão executados com objetivo de produzir a gravação de um Filme Documentário denominado Crianças-Brincantes da Amazônia em 2 (duas) versões, 1 (uma) com

60 (sessenta) minutos e outra com até 15 (quinze) minutos, estimulando a difusão e compreensão das práticas culturais das crianças da Amazônia paraense, enquanto celebração das culturas populares, culturas religiosas e das culturas infantis e seus brincares. Num primeiro momento será executada gravação de depoimentos externos e em seguida far-se-á a edição das imagens das práticas culturais capturadas previamente pela produtora.

É de responsabilidade da empresa contratada:

- Deslocamento da equipe ao local dos eventos e seleção das possíveis locações;
- Verificação sobre a necessidade de autorizações de gravação em locais em que porventura haja algum tipo de restrição;
- Despesas decorrentes de hospedagem, alimentação, estacionamento de veículos, acesso a internet e energia elétrica;
- Registros fotográficos que facilitem a visualização dos locais a serem filmados;
- Registros fotográficos que demonstrem todos os aspectos culturalmente relevantes do bem em questão – as práticas culturais das crianças entrelaçadas nas culturas populares, culturas religiosas e nas culturas infantis e brincares;
- Entrega das filmagens e dos registros fotográficos, com identificação das pessoas filmadas e fotografadas, legenda, autoria, local, data e autorização de uso, à Faculdade de Dança-FADAN/Coordenação do Projeto de Pesquisa “Crianças Brincantes da Amazônia”, além de amostras das fotografias, acompanhadas de relatório de atividades e um vídeo que demonstrem a execução do projeto;

- A empresa contratada entregará uma versão preliminar em pen-drive ou HD externo, para avaliação e aprovação pela FADAN/Coordenação do Projeto, a qual poderá solicitar ajustes e correções que deverão ser realizados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da solicitação, com objetivo de nova aprovação;
- Luz, sonorização profissional, direção, fotografia e demais itens que se fizerem necessários para uma produção de alta qualidade com estrutura e equipamentos em boas condições de uso e compatíveis com os mais modernos recursos tecnológicos utilizados no mercado;
- Mínimo de uma câmera de vídeo Full HD, acompanhada de acessórios para produção externa audiovisual, incluindo microfones direcionais, microfone de lapela, iluminação, rebatedores de luz e outros equipamentos correlatos;
- Tomadas aéreas sem utilização de aeronave tripulada;
- Produção e edição de making off de até 5 minutos, que ilustre o decorrer do processo de elaboração do Filme Documentário Crianças-Brincantes da Amazônia;
- Áudio composto de narrativa, diálogo e trilha sonora ao fundo, não acarretando ônus à UFPA/ICA/FADAN em relação aos direitos autorais (quando utilizado esse gênero de narrativa);
- Criação de recursos gráficos na elaboração da identidade visual ao programa, incluindo vinhetas e caracteres;
- Edição de imagem em ilha não linear;
- Finalização de vídeo: cópia a ser inserida na Web, além de cópia em pen-drive ou HD externo, registro na ANCINE e outros que se fizerem necessários;
- Todo o material bruto captado será entregue à FADAN/ICA/UFPA, por meio da Coordenação do Projeto, Profª Dra. Simeia Santos Andrade, em HD Externo com qualidade *Full HD*;
- Será permitida a subcontratação para a produção de trilha sonora original;
- Para disponibilização na Web os vídeos devem ser entregues nas seguintes configurações: Para publicação no YouTube: HD720 AVCHD, MOV ou MP4, 1280 x 720px, Stereo 48.000kHz. Para publicações compatíveis com celular: MPEG-4 428 x 240 px / 15 fps, Stereo 22.05kHz;
- Para perfeita e completa produção do vídeo etnográfico, em qualidade, quantidade e tecnologia adequadas, a empresa contratada deverá

fornecer todos e quaisquer materiais, equipamentos, e mão de obra necessária como, locações, contratações em geral, montagens de cenários, captação de imagens internas e/ou externas, aquisições em bancos de imagens e tudo mais que se fizer necessário, responsabilizando-se pelas despesas e encargos decorrentes dessas ações;

- Entrega de 250 fotografias selecionadas, em alta e baixa resolução, nos formatos TIFF e JPGE respectivamente. Entrega de 50 fotografias selecionadas impressas (mate) de tamanho 15/21 cm;
- O vídeo deverá ser editado em ilha não linear em um prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis do encerramento das filmagens, e entregue à FADAN/ICA/UFPA para aprovação;
- Após a aprovação, a empresa contratada deverá encaminhar à FADAN/ICA/UFPA, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a versão final do vídeo, o seu original editado e finalizado em Full HD, mais 5 (cinco) cópias em pen-drive ou HD externo com embalagem/estojo, mais as imagens brutas em Full HD cedidas - HD externo.
- Qualquer defeito no original será notificado à empresa contratada, que deverá se obrigar a efetuar a sua substituição imediata.

Etapas 3 - Pós-produção:

- Finalização do filme documentário em 2 (duas) versões (até 15 minutos e 60 minutos): Edição; Mixagem; Masterização; Finalização e Correção de cor; Inserção das legendas;
- Registro na ANCINE e nos demais órgãos onde se fizer necessário o registro da obra;
- Orientação e acompanhamento da Coordenação do Projeto para fins de disponibilização na Web do material produzido.

4 – DA EQUIPE

A equipe de produção deverá ser composta por pelo menos 01 (um) diretor do documentário; 01 (um) fotógrafo; 01 (um) produtor (objetos, articulações, prospecções, etc.); 01 (um) cinegrafista; 01 (um) editor/finalizador; outros profissionais que se julguem importantes para produção;

5. METODOLOGIA

Os registros audiovisual e fotográfico terão como base a pesquisa e levantamentos realizados pela FADAN/Equipe do Projeto, para identificar, documentar e registrar as referências culturais que constituem a diversidade cultural do Brasil, em especial da Amazônia paraense, desenvolvido a partir de uma abordagem qualitativa pois “[...]”

se aprofunda no mundo dos significados” (MINAYO 2012, p. 22) das relações humanas. Preocupa-se em compreender, interpretar o sentido do fenômeno de natureza social (GONSALVES, 2001). Minayo (2012), referendando a pesquisa qualitativa, assevera que ela trata de questões muito particulares relacionadas ao universo da realidade social e nesse contexto o ser humano, sobretudo as crianças, se distingue por agir, pensar e interpretar suas atuações dentro e a partir do fato vivido e compartilhado com seus pares.

Neste sentido, o documentário audiovisual focará nas danças, movimentos corporais, coreografias, corporeidade, ludicidade, figurino, maquiagem, adereços, objetos cênicos, e outros, das crianças que participam ativamente das festas populares (boi bumbá, quadrilha, carnaval, pássaro, tradições religiosas e outras manifestações).

O locus das gravações serão comunidades do nordeste paraense, aquelas que têm tradições peculiares e potentes em seus territórios, em que as crianças participam ativamente das manifestações culturais populares agregadas às culturas infantis. O documentário será registrado na Agência Nacional de Cinema-ANCINE e demais instituições que se fizerem necessárias para a devida legalidade na sua exibição.

A empresa contratada terá acesso ao material produzido no processo de levantamento realizado pela equipe do Projeto como registros fotográficos, artigos e outros, a fim de ter subsídios para a elaboração de roteiro. Deverá ir a campo para coletar todas as informações necessárias e realizar os registros fotográficos e audiovisuais pertinentes.

O desenvolvimento do trabalho da equipe de produção do documentário e registro fotográfico deve prever também a pesquisa bibliográfica e documental dos acervos relevantes sobre a temática do bem cultural em foco, incluindo trabalhos acadêmicos, produção jornalística, fotografia, vídeos e demais materiais que contenham informações relevantes para o documentário.

É também de responsabilidade da empresa contratada coletar as declarações de autorização de uso de imagem, áudio e informações a serem incorporados ao Filme/Documentário. A documentação fotográfica e audiovisual discriminada no presente Termo de Referência pode ser encontrada em diversas fontes como Web (YouTube e Revistas acadêmicas online).

6. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser executados em municípios e comunidades do nordeste paraense.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;
- 7.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma convencionada neste Termo;
- 7.3 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo;
- 7.4 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio dos servidores designados como Representante da Administração, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento;
- 7.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas;
- 8.2 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela contratante;
- 8.3 Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;
- 8.4 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham ser vítimas seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;
- 8.5 Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA;
- 8.6 Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços.
- 8.7 Seguir a metodologia de trabalho apresentada no **item 5**;
- 8.8 Encaminhar à FADAN/Coordenação do Projeto os produtos especificados no **item 3.1**;
- 8.9 Controlar os levantamentos de campo e manter a guarda dos dados audiovisuais e os referentes a pesquisa secundária;
- 8.10 Atentar-se sobre as disposições contratuais sobre direitos autorais e direitos patrimoniais sobre as produções realizadas no escopo do projeto;
- 8.11 Atender a UFPA/ICA/FADAN/Coordenação do Projeto em seus

questionamentos durante o desenvolvimento dos trabalhos;

8.12 Submeter à aprovação da UFPA/ICA/FADAN/Coordenação do Projeto qualquer alteração não prevista pelo presente projeto;

8.13 Arcar com todas as despesas referentes à contratação de profissionais e compra de materiais e equipamentos; pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços executados;

8.14 Realizar os trabalhos, objetos deste termo, em rigorosa observância às prescrições e às normas técnicas dos mesmos, comprometendo-se, em consequência, a efetuar, por sua conta exclusiva, as correções, e retificações que forem consideradas necessárias para atendimento das normas técnicas e das recomendações específicas que lhes forem previamente transmitidas;

8.15 Fornecer os créditos institucionais em todos os produtos desenvolvidos no âmbito do projeto, inclusive observando as normas para utilização da logomarca da UFPA, do ICA e da FADAN/UFPA;

8.16 Zelar pelo nome da Universidade Federal do Pará, do Instituto de Ciências da Arte e da FADAN/UFPA.

8.17 Colher todas as autorizações que permitam a UFPA/ICA/FADAN o uso de imagens, sons, falas registradas no processo de pesquisa em edições em todas as mídias, por tempo indeterminado, inclusive assinalando as restrições de divulgação feitas pela comunidade.

9 – PENALIDADES

9.1 O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato, não mantiver a proposta, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Multa moratória diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do contrato, em caso de suspensão do serviço, de até 05 (cinco) dias úteis;
 - b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da proposta, em caso de recusa da ordem de fornecimento;
 - c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da proposta em caso de inviabilidade da ordem de fornecimento, por culpa da empresa vencedora;
 - d) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da proposta pelo não cumprimento dos requisitos de habilitação, no momento da ordem de fornecimento;
 - e) Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Contratante, por prazo de até 02 (dois) anos;
 - f) Rescisão do Contrato com as consequências previstas na legislação vigente;
- 9.2 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela contratante.
- 9.3 As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela FADESP ou cobradas diretamente da empresa fornecedora, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.
- 9.4 A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e arrolar até 3 (três) testemunha.
- 9.5 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da FADESP que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.
- 9.6 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela FADESP, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 9.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de suspensão

de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

10 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os recursos para custear as despesas descritas neste termo ocorrerão à conta do Convênio 4946 -UFPA/FADESP- Contrato nº 275/2021, elemento de despesa – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

11 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento será feito ao final da realização das ações, ou seja, de cada etapa: pré-produção, pagamento de 30%; produção, pagamento de 40%; e pós-produção, 30%. Assim que devidamente comprovada à realização das etapas, em crédito em conta corrente, até 07 dias, mediante a apresentação da primeira via da nota fiscal/fatura, discriminando os serviços prestados conforme descrito na proposta de preço, juntamente com as notas de serviços, com o atesto do representante do ordenador de despesa.

ETAPAS	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	PERÍODO	PERCENTUAL A SER PAGO EM CADA ETAPA
1- Pré-produção	Assinatura dos contratos, termos e autorizações dos envolvidos no projeto; contato com a equipe de pesquisadores; formação da equipe de produção; definição dos períodos de filmagens; definição dos sets de filmagens; reunião para roteirização do filme/documentário; aprovação do pré-roteiro.	Setembro/2025	25%
2- Produção	Captação de imagens; realização de entrevistas; aprovação final do roteiro; decupagem; edição; entrega da prévia do documentário e suas versões.	Setembro/2026	45%

3- Pós - Produção	Edição; mixagem; masterização; finalização e correção de cor; inserção das legendas; inserção de trilha sonora; entrega do documentário final e suas versões; entrega do Making Off; entrega do material bruto; entrega de 50 fotos impressas em formato 15x21cm; entrega das autorizações de uso de imagens; registro da obra; divulgação; lançamento.	Novembro/2026	30%
----------------------------	---	---------------	-----

12 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

A proposta vencedora será aquela que apresentar o menor preço global para realização dos serviços, dentro das especificidades estabelecidas neste Termo.

A empresa deverá ainda comprovar por meio de atestados de capacidade técnica experiência prévia em equipe de trabalho audiovisual relacionada à área cultural; comprovar experiência prévia na produção de filme documentário, em especial sobre práticas culturais das crianças da Amazônia; comprovar pleno conhecimento geográfico sobre as áreas onde será executada a produção objeto do contrato; apresentar cronograma de execução de cada etapa do projeto. A documentação de comprovação deverá ser submetida à análise da equipe de Coordenação do projeto, a qual deverá emitir o respectivo parecer.

13- RESPONSÁVEL PELO PROJETO E FISCALIZAÇÃO

Caberá à Profª. Drª Simeí Santos Andrade, como coordenadora do Projeto de Pesquisa Crianças-Brincantes da Amazônia, a fiscalização e certificação dos serviços, bem como fornecer todas as informações necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta contratação. Contatos com a Profª. Drª. Simeí Andrade pelo e-mail: simeíandrade@ufpa.br e pelo Cel.: (91) 99174- 7466.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Instrumento Convocatório de Processo de Seleção Pública nº 90054/2025

Abertura: , às 10 h

UASG: 925848

Nos termos do Instrumento Convocatório de Processo Seletivo nº /2025, realizado para **“Contratação de Produtora para execução de Serviços Audiovisual”**, tipo tratar, a empresa, apresenta proposta comercial:

a) Validade da Proposta: **60 (sessenta)** dias úteis.

b) Nos preços cotados estão incluídas todas as despesas de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste edital, tais como: frete, taxas, impostos, seguro, insumos, salários, encargos sociais, vale transporte e auxílio alimentação das pessoas alocadas ao serviço e materiais.

c) Prazo de realização dos serviços será em média **de 12 meses**, podendo ser prorrogável por igual período, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

PLANILHA DE PREÇOS:

Item	Descrição	Quant. Meses	Preço Mês R\$	Preço total R\$

Empresa:

Endereço completo:

Nome do Responsável:

Telefone:

E-mail:

d) Compromete-se a manter a compatibilidade com a habilitação e com as obrigações assumidas no processo de seleção até o adimplemento total da contratação.

Cidade/Estado, (dia) de (mês) de 2025

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA – FADESP E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA – FADESP**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Cidade Universitária “Prof. José da Silveira Netto”, na Rua Augusto Correa, s/n, Bairro do Guamá, Belém - Pará, CEP. 66.075-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.572.870/0001-59, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo seu Diretor Executivo, Prof. Dr. **ROBERTO FERRAZ BARRETO**, reconduzido pela Portaria do Magnífico Reitor da UFPA nº 2594/2022, de 20/07/2022, e de outro a empresa **XXXXXXXXXXXXXXX**, sediada em [endereço], Cidade/UF, CEP xx.xxx-xxx, inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo **Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá pelos termos do Instrumento Convocatório de Seleção Pública de Fornecedores Nº 90054/2025, do Termo de Referência, do Decreto nº 8.241/2014, da Lei nº 14.133/2021 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de “**SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE FILME DOCUMENTÁRIO**”, para o cumprimento de atividades do Plano de Trabalho do Projeto nº 4946 UFPA/FADESP CRIANC BRINC AMAZ (CONT 275/2021).

1.2 O presente contrato será regido conforme as especificações técnicas e as demais condições descritas no Instrumento Convocatório de Seleção Pública de Fornecedores Nº 90054/2025 e no Termo de Referência, que são partes componentes e vinculantes deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Pela prestação dos serviços objeto da Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ XXXX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

2.2 O pagamento será feito da seguinte forma:

- a) 30% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato será pago a partir da execução da etapa de pré-produção, mediante a apresentação de relatório de execução dos serviços, referente à etapa de pré-produção, e a aprovação do relatório pela fiscalização do projeto;
- b) 45% (quarenta e cinco por cento) do valor global do contrato será pago a partir da execução da etapa de produção, mediante a apresentação de relatório de execução dos serviços, referente à etapa de produção, e a aprovação do relatório pela fiscalização do projeto;
- c) 30% (trinta por cento) do valor global do contrato será pago a partir da execução da etapa de pós-produção, mediante a apresentação de relatório final da execução total dos serviços e a aprovação do relatório pela fiscalização do projeto.

2.3 O pagamento será realizado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente certificada ao setor de pagamento da FADESP, que terá, assim, 10 (dez) dias úteis para a efetivação da transferência bancária.

2.4 A devolução do documento fiscal não aprovado pela **CONTRATANTE** em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução dos serviços.

2.5 Nas Notas Fiscais, deverá ser discriminada a parcela que estará sendo paga.

2.6 A **CONTRATADA**, quando da apresentação da Nota Fiscal, deverá indicar obrigatoriamente a qual dotação orçamentária se refere o pagamento, utilizando para isso o número da ordem de fornecimento recebida na assinatura do contrato e o número do contrato da financiadora também indicado na ordem de fornecimento, sob pena de devolução da nota fiscal para o devido ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta do seguinte recurso: Projeto nº 4946 UFPA/FADESP CRIANC BRINC AMAZ (CONT 275/2021).
Rubrica: Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (33.90.39).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento do valor acordado à **CONTRATADA**, no prazo e condições estabelecidas neste contrato;
- b) Prestar a **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à boa execução do objeto deste contrato;
- c) Outras decorrentes do presente Contrato.

4.2 A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Responsabilizar-se pela entrega do objeto deste contrato, obedecendo ao Instrumento Convocatório de Seleção Pública de Fornecedores Nº 90054/2025 e ao Termo de Referência, que integram o presente contrato;
- b) Entregar objeto contratual à **CONTRATANTE**, livre de quaisquer ônus ou encargo e em perfeito estado, sem qualquer vício ou avaria, mesmo que não prejudique sua utilização;
- c) Entregar o objeto contratual dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência;
- d) Não transferir a outrem, por qualquer forma, as obrigações a ela impostas neste instrumento;
- e) Fornecer, por escrito, toda e qualquer informação sobre objeto deste contrato, quando solicitada pela **CONTRATANTE**;
- f) Indicar o preposto e seu substituto, com seus respectivos telefones e e-mails, que ficarão responsáveis pelos esclarecimentos e dúvidas;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo na execução deste contrato;
- h) Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas, seguros e multas consequentes do não cumprimento dessas e qualquer ônus fiscal de origem federal, estadual e municipal, qualquer responsabilidade judicial ou extrajudicial que lhe seja imputável, inclusive em relação a terceiros e todas as operações auxiliares ou complementares necessárias ao seu uso;
- i) Outras decorrentes do presente Contrato.

4.3 Caso a **CONTRATANTE** seja autuada, notificada, intimada ou condenada em razão do não cumprimento, em época própria, de qualquer obrigação atribuível à **CONTRATADA**, seja de natureza ambiental, fiscal, ou de qualquer outra espécie, assistir-lhe-á o direito de cobrar da **CONTRATADA** as quantias que lhe forem imputadas com os acréscimos legais, servindo este instrumento como título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 A CONTRATADA ficará sujeitada às seguintes penalidades:

- a) Multa de 1% (um por cento), sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso na entrega dos produtos;
- b) Multa equivalente a 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, no caso de reincidência da situação prevista na alínea anterior, podendo, ainda, por conveniência administrativa, ser rescindido o contrato, na forma da lei;
- c) Multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratual;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 03 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

5.2 A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso na entrega dos produtos, considerar-se-á o contrato como não executado total ou parcialmente, conforme caso.

5.3 As penalidades anteriormente previstas são independentes, podendo ser aplicadas cumulativamente com a multa, dependendo da gravidade, facultada, entretanto, a defesa prévia do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados no art. 137, da Lei nº 14.133/2021, e nas formas previstas no art. 138 da mesma lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O presente contrato vigorará, a partir da data de assinatura, pelo período de **06 (seis) meses**.

7.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado, a critério da **CONTRATANTE**, conforme dispõe o art. 28, do Decreto nº 8.241/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

8.1 A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e com as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, em conformidade com a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

8.2 A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **LOCADORA** desta cláusula quanto à proteção e uso de dados sensíveis.

CLÁUSULA NONA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

9.1 Por força deste instrumento, todas e quaisquer informações reveladas, transmitidas e/ou divulgadas, por quaisquer meios (oral, escrito, mecânico, eletrônico ou magnético), por uma das partes à outra, serão consideradas sigilosas, sendo ambas as partes obrigadas a manter sigilo sobre todos os dados levantados, bem como os resultados transformados em laudos, em qualquer época, sob pena de sofrer as sanções legais pertinentes à quebra do sigilo.

9.2 A CONTRATADA responsabiliza-se pela reparação de perdas e danos decorrentes da violação desta obrigação, responsabilidade esta que subsistirá após o término do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

10.1 As partes, por seus representantes, se obrigam a cumprir, e fazer cumprir, as normas, regras e procedimentos administrativos destinados a regulamentar a contratação direta ou indireta com a Administração Pública, se comprometendo em inibir, combater e, por todos os meios razoáveis, evitar a prática de ações de corrupção, por seus representantes legais, funcionários e prepostos, bem como reprimir comportamentos similares, observando fielmente a disciplina contida na Lei nº 12.846/13 (“Lei Anticorrupção”), regulada pelo Decreto nº 8.420/15.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONFORMIDADE COM NORMAS E POLÍTICAS DA FADESP

11.1 A CONTRATADA declara ter lido, compreendido e concordado integralmente com os termos do Programa de Integridade, do Código de Conduta, da Política Antinepotismo e Prevenção ao Conflito de Interesses, e da Política Anticorrupção e Relacionamento com o Setor Público da Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa (FADESP), disponibilizados no endereço eletrônico: https://portalfadesp.org.br/?page_id=41557.

11.2 A CONTRATADA compromete-se a observar rigorosamente os princípios, diretrizes e regras estabelecidos nesses documentos durante a execução do contrato,

responsabilizando-se por eventuais descumprimentos que possam gerar sanções contratuais, administrativas e legais.

11.3 Caso a **CONTRATADA** tenha conhecimento de qualquer situação que possa caracterizar violação às referidas normas e políticas, deverá comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** para as providências cabíveis.

11.4 A inobservância desta cláusula poderá resultar na rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

10.1 Não haverá vínculo empregatício entre o pessoal da **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, tampouco responsabilidade solidária ou subsidiária, na hipótese de eventual descumprimento de obrigações previdenciárias e trabalhistas pela **CONTRATADA** relativa ao seu pessoal envolvido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1 Qualquer modificação que afete os termos, condições ou especificações do presente Contrato deverá ser objeto de alteração por escrito, mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOVAÇÃO

13.1 A tolerância entre as partes em relação ao cumprimento das obrigações constituirá sempre mera liberalidade, não ensejando, em qualquer tempo e título, motivo ou precedente alegável ou invocável para justificar o descumprimento de obrigações contratualmente assumidas, não caracterizando, sob qualquer forma, novação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 As partes elegem desde já o foro da cidade de Belém, capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências porventura suscitadas em torno deste contrato, em renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, de pleno acordo com todas as cláusulas e condições estipuladas, assinam o presente instrumento particular, juntamente com duas testemunhas, para os fins de direito.

Belém/PA, de

de 2025.

Pela CONTRATANTE:

Prof. Dr. ROBERTO FERRAZ BARRETO

Diretor Executivo da FADESP

Pela CONTRATADA:

Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

TESTEMUNHAS:

-

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: